

EDITAL DO PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL – CURSO DE MEDICINA

1. DO PROGRAMA:

A Pró-Reitoria de Graduação do Centro Universitário Christus - Unichristus torna pública a abertura de inscrições para o Programa de Apoio Emergencial – doravante denominado PAE - frente à redução de renda de acadêmicos do Curso de Medicina devido à pandemia causada pelo novo coronavírus.

Considerando que o valor da semestralidade do curso de Medicina para o semestre letivo de 2020.2 é de R\$ 66.456,00 (mensalidade de R\$ 11.076,00); Considerando que, aos alunos que protocolam requerimento de abatimento sobre este valor é aplicado 20% de abatimento que leva a semestralidade R\$ 53.164,80 (mensalidade de R\$ 8.860,80); o presente PAE visa conceder mais 15% (quinze por cento) de abatimento, de forma temporária e extraordinária, sobre o valor semestralidade R\$ 53.164,80 (mensalidade de R\$ 8.860,80), objetivando assim, apoiar, de forma emergencial, de forma temporária, as famílias dos acadêmicos do Curso de Medicina do Centro Universitário Christus – Unichristus que comprovarem redução de renda devido aos impactos econômicos causados pela pandemia do novo coronavírus.

Neste sentido, por este Edital, 60 (sessenta) discentes poderão vir a ser selecionados / contemplados com referido desconto temporário para ajudarem suas famílias a custearem parte do semestre 2020.2 do Curso de Medicina. Estas 60 (sessenta) vagas serão distribuídas igualmente entre os semestres letivos da Grade Curricular do Curso de Medicina, ficando, então, 5 (cinco) vagas para cada um dos semestres letivos do curso de Medicina, do S1 ao S12.

Os alunos selecionados / contemplados conforme regras deste Edital receberão os 15% de desconto, nos moldes do descrito no parágrafo inicial acima, de agosto de 2020 a dezembro de 2020.

Este percentual, 15%, deste Programa, PAE, não poderá ser acumulado nem somado a outros descontos que discente tenha conseguido exceto com os 20% citados acima.

2. DE QUEM PODE PARTICIPAR DO PAE

2.1 Alunos do Curso de Medicina que tenham pago a mensalidade de fevereiro de 2020 até a data do vencimento, ou seja, alunos do Curso de Medicina que adimpliram tempestivamente a parcela 2 de 2020.1 que venceu em 29/2/2020 até a data do seu vencimento e que estejam regularmente matriculados para o semestre letivo de 2020.2 e que possuam IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) acima de 6,0 (seis).

2.2 O aluno que se candidatar ao PAE, objeto deste edital tem ciência e concorda que terá que prestar atividades acadêmicas devido a concessão do abatimento. De forma que é imperioso que o estudante tenha disponibilidade de carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas aulas semanais para o cumprimento das

atividades previstas no Programa estipuladas pela Coordenação do Curso de Medicina. Destas 20 (vinte) horas aulas 12 (doze) deverão compor atividades conjuntamente com a carga horária regular teórica do curso e 8 (oito) poderão ser de atividades extras detalhadas futuramente pela Coordenação do Curso de Medicina.

2.3 Alunos Beneficiários do Fies e Prouni, nos moldes e seguindo o que reza o parágrafo 3º do Artigo 1º da Lei Estadual 17.208 de 11 de maio de 2020, alunos do Curso de Medicina que são beneficiados por quaisquer programas do governo federal (Fies ou Prouni) ou estadual, não farão jus ao referido Programa.

3. DE COMO REALIZAR A INSCRIÇÃO NO PAE

3.1 As inscrições poderão ser realizadas de 3/8/2020 a 11/08/2020 mediante preenchimento do requerimento constante anexo a este edital.

3.2 Declaração, em forma de foto legível ou digitalizada, escrita de próprio punho pelo aluno candidato com o seguinte texto.

“Eu, nome, nº de matrícula, estou de acordo com edital para o Programa de Apoio Emergencial do Curso de Medicina – PAE e declaro que disponho de carga horária livre para realizar as atividades acadêmicas junto a Coordenação conforme descrito no item 7 abaixo. ”

3.3 Como este PAE destina-se a ajudar famílias que estão enfrentando dificuldade econômico-financeiras, para acompanhar e comprovar à redução de renda da família dos acadêmicos do Curso de Medicina devido à pandemia causada pelo novo coronavírus deve ser anexado ao requerimento supra especificado os seguintes documentos: (a) Imposto de renda ano referência 2019; (b) comprovante de rendimentos de dezembro de 2019; (c) comprovante de rendimentos de abril, maio e junho de 2020; (d) Declaração de Rendimentos (DECORE) referente aos meses abril, maio e junho de 2020.

3.4 O requerimento especificado no item 3.1, a declaração do item 3.2 e os documentos solicitados no item 3.3 devem ser enviados em arquivo único, todos juntos, conjuntamente, até as 23:59 min do dia 12 de agosto de 2020 para o endereço eletrônico pae@unichristus.edu.br .

3.5 Somente serão deferidas as inscrições que estiverem condizentes com as regras deste edital e observada a entrega e assinatura da documentação especificada. A falta do envio conjunto do requerimento citado no item 3.1, da declaração do item 3.2 ou de todos os documentos descritos no item 3.3 eliminam o inscrito da seleção

4. DA VALIDADE E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO PAE

4.1 O apoio em forma de abatimento descrito no item 1 acima será de 15% (quinze por cento) sobre valor de mensalidade com desconto que é, atualmente, de R\$ 8.860,00 (R\$ 11.076,00 -20%).

4.2 **Citado desconto vigorará exclusivamente de agosto de 2020 a dezembro de 2020.**

Findando por completo em 31/12/2020.

4.3 **Referido abatimento NÃO é cumulativo com outro desconto que aluno já possua,** inclusive Monitoria e Iniciação Científica, **devendo prevalecer o de maior percentual ou o que o aluno escolher formalmente,** o aluno deve fazer a opção formalmente. Excetuam-se da não acumulação os 20% concedido aos que requereram na matrícula (R\$ 11.076,00 -20%).

4.4 É permitido aos estudantes participar, simultaneamente, dos programas de Iniciação Científica ou Monitoria, mas não de Mobilidade Acadêmica. Nesse caso, será permitido ao estudante participar simultaneamente de outros programas desta IES que requeiram dedicação de carga horária.

4.5 É permitido ao estudante participar simultaneamente de outros programas desta IES que disponibilizem bolsas, no entanto, o ele, em sendo aprovado, deverá optar formalmente pelo abatimento a ser aplicado, isso porque, repita-se, **não existe acumulação de abatimentos.**

4.6 O desconto ofertado neste edital é limitado a desconto / abatimento no valor da mensalidade de agosto a dezembro de 2020, exclusivamente para famílias em situação de redução de renda, incidindo sobre a mensalidade líquida do serviço educacional contratado, não podendo, de forma alguma, ser convertida em valor para compensação de dívida, devolução, quitação, prêmio ou qualquer equivalência destas.

4.7 O desconto do PAE, objeto deste Edital, é pessoal e intransferível, não existindo, assim, a possibilidade de aluno beneficiado transferir o desconto que conquistou para outro aluno.

4.8 Os alunos que virem a ser selecionado / contemplado com o PAE, para realmente usufruírem do desconto, terão que firmar com a Instituição um documento intitulado Termo de Compromisso do PAE. Pois neste Termo de Compromisso e neste Edital constam todas as especificações referentes ao desconto e às obrigações do aluno junto ao Programa -PAE.

4.9 Alunos que, por qualquer motivo vierem atrancar o curso ao longo do semestre letivo de 2020. 2 perdem o desconto deste programa a partir do mês de trancamento em diante. Não haverá transferência nem alteração da vigência e duração do Programa, o qual findará em dezembro de 2020.

4.10 Alunos que entrem em Regime Especial (RE) durante a vigência do Programa de Auxílio Emergencial devem ter, temporariamente, suas atividades suspensas (enquanto durar o RE) mas como não

tem pagamento das mensalidades suspensas continuaram sendo beneficiados até mês limite de dezembro de 2020.

5. DA AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DO PAE

5.1 Somente poderão concorrer à seleção do desconto previsto nesse edital somente acadêmicos regularmente matriculados em 2020.1 e 2020.2 e que atendam e cumpram tudo que foi detalhado e especificado nos item 2 e 3 deste edital.

5.2 A presente seleção para concessão de ajuda em forma de abatimento para alunos do Curso de Medicina constará de análise financeira, baseada nos documentos enumerados em todo item 3 deste Edital comparando-os com as informações prestadas na ficha do Responsável Garantidor preenchida na matrícula inaugural do aluno junto a Instituição.

5.3 As informações prestadas poderão ser comparadas também por fotos de redes sociais do responsáveis que comprove condição financeira fora do objetivo deste Edital, qual seja, ajudar famílias que estejam com redução da renda devido coronavirus.

5.4 Serão selecionados até 180 candidatos que comprovem maior dificuldade econômica, sendo até 15 por semestre que comprovem a modificação da renda de sua família / de seu Responsável Financeiro. A dificuldade será estabelecida segundo as comprovações apresentadas pelos documentos citados no item 3 acima.

5.5 A nota de corte mínima do IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) é de 6,0 (seis). Alunos com IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) inferior a 6,0 (seis) serão sumariamente eliminados / desclassificados da seleção objeto deste Edital.

5.6 A classificação para o preenchimento das vagas far-se-á obedecendo-se comprovação da maior necessidade (considerando-se a renda per capita familiar) e à ordem decrescente do IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) de forma que os candidatos com maior comprovação de dificuldade financeira e maior IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) serão os primeiros classificados. Em caso de IRA (Índices de Rendimento Acadêmico) coincidentes, o desempate será feito levando-se em conta a maior necessidade financeira comprovada, conforme análise financeira referida no item 3 acima.

5.7 Entende-se como CLASSIFICADO, o candidato que obtiver a maior pontuação na avaliação financeiro, em ordem decrescente, até o limite de vagas ofertadas com nota igual ou maior a nota de corte estabelecida IRA estipulado.

6. DO RESULTADO FINAL E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO PAE

6.1 A divulgação do resultado final dar-se-á até o 17 de agosto de 2020.

6.2 **O Termo de Compromisso (modelo que será enviado junto com resultado final) é o documento que dá posse e oficializa a participação do estudante no Programa de Auxílio Emergencial, que deverá, impreterivelmente, ser impresso, preenchido, assinado e enviado para o email (endereço pae@unichristus.edu.br) entre os dias 18 e 20 agosto de 2020. Termos de compromissos enviado após as 23:59 min do dia 20/8/2020 não serão validados nem farão jus a efetiva participação no PAE.**

6.3 A não assinatura do Termo de Compromisso pelo aluno selecionado, nas datas explicitadas acima, implica na perda de direito ao auxílio descrito no item 3.1.

6.4 Não haverá candidatos classificáveis. Somente será divulgada a lista com os 60 (sessenta) – 5 de cada semestre letivo – selecionados. A eventual desistência de um aluno selecionado / contemplado, em qualquer momento, antes ou depois de firmado o Termo de Compromisso, **NÃO** implicará em vagas para os alunos classificáveis, nem remanejamento e/ou redistribuição de desconto em qualquer situação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS / CONTEMPLADOS NO PAE

7.1 Os alunos selecionados se comprometem a realizar tarefas de auxílio pedagógico, durante o período de vigência do Programa, limitadas a 20(vinte) horas semanais, sendo 12 (doze) destas em tarefas implícitas a grade regular de aulas e 8 (oito) horas semanais de atividades extras, na forma designada pela Coordenação do Curso de Medicina.

7.2 As orientações acerca das atividades a serem realizadas serão feitas pela Coordenação do Curso de Medicina de forma presencial ou remota, de acordo com a tarefa a ser desenvolvida.

7.3 A falta ou não cumprimento da atividade pelo aluno acarretará em imediato desligamento do discente do Programa.

8. DO DESLIGAMENTO DO ALUNO SELECIONADOS / CONTEMPLADOS NO PAE

8.1. A participação no Programa de Auxílio Emergencial poderá se encerrar, excepcionalmente, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

8.1.1. Solicitado pelo aluno e/ou coordenação, por meio de preenchimento de termo de desligamento, assinado e entregue pessoalmente pelo interessado ou por terceiro que o represente legalmente.

8.1.2. Solicitado pela Coordenação do Curso de Medicina, para o desligamento do aluno, caso ele descumpra as obrigações previstas neste Edital, no Termo de Compromisso ou no Regimento deste Centro Universitário; ou ocorra o trancamento da matrícula.

8.2. No caso de o desligamento do aluno não decorrer de pedido do mesmo, a ele será dada a oportunidade de se manifestar sobre as circunstâncias que levaram à requisição do desfazimento do vínculo com o Programa.

8.3 No caso de o desligamento não decorrer por pedido do aluno, e a depender da causa/motivo/circunstância do mesmo, poderá ser instaurado Processo Administrativo Disciplinar, conforme Regimento da Instituição, sempre garantindo o amplo direito de defesa e ao contraditório.

9. DOS CASOS OMISSOS E CLÁUSULA DE RESERVA

9.1 Quaisquer dúvidas sobre esse edital deverão ser destinadas à Coordenação de Pesquisa e Extensão do curso de Medicina.

9.2 O CONSELHO SUPERIOR (CONSU) do Centro Universitário Christus reserva-se o direito de resolver os casos omissos bem como as situações não previstas no presente Edital.

10. DOS RECURSOS

Das decisões tomadas pelo CONSELHO SUPERIOR (CONSU) DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS não caberá qualquer recurso.

Fortaleza, 28 de julho de 2020.

Mauricio Lima de Carvalho Rocha
Pró-Reitor de Graduação